



Republicado por Incorreção

DECRETO Nº 073/2019

Publicado em 13 / 01 / 2020

No Jornal *Boiga*

Edição nº Ano III - nº 488

Sandra Lirio mat. 353

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ARISTEU PEREIRA NANTES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO a "Seção VIII - Restos a Pagar" do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as contas à realidade do município, tendo em vista que existem Restos a Pagar inscritos que não foram processados, restando, portanto, a faculdade administrativa de proceder à sua anulação,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a proceder o cancelamento dos Restos a Pagar, constantes do Anexo Único deste ato normativo.

Parágrafo único. Consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas e não pagas até 31 de dezembro, distinguindo-se as despesas processadas das não processadas.

I - Entende-se por processadas as despesas empenhadas cujo serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo contratante, em conformidade com o art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964;

II - Entende-se por não processadas as despesas empenhadas cujo serviço esteja sendo prestado ou material contratado esteja em fase de recebimento, condicionado à verificação do direito adquirido pelo credor.



Art. 2º. O cancelamento de Restos a Pagar processados fica condicionado à apresentação de justificativa legal do responsável ou gestor do contrato, acompanhada de Parecer Jurídico.

§ 1º. Para tanto, deverão ser apresentados os motivos e fatos que comprovem incontestavelmente a ausência da obrigação financeira junto ao credor de origem.

§ 2º. Caso contrário, poderá ser configurado crime de responsabilidade, nos termos da Lei Federal nº 10.028/2000.

Art. 3º. Após o cancelamento da inscrição da despesa de que trata o artigo anterior - Restos a Pagar Processados, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou através de créditos adicionais abertos para esta finalidade - à conta de Despesas de Exercícios Anteriores, no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, em consonância com o art. 37 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º. As notas de cancelamentos de restos a pagar que vierem a ser efetuadas pelo setor de contabilidade deverão ser juntadas à execução financeira do respectivo contrato, quando for o caso.

Art. 5º. O setor de contabilidade do município deverá registrar os lançamentos de cancelamento dos Restos a Pagar em cada entidade que tenham ocorrido os referidos registros, bem como os ajustes contábeis nos respectivos Balanços Gerais.

Art. 6º. Cabe à Controladoria Geral do Município zelar pelo cumprimento do disposto neste decreto e adotar as providências para a responsabilização dos dirigentes e dos servidores que praticarem atos em desacordo com as disposições nele contidas.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
CNPJ: 03.155.942/0001-37
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD – CEP 79730-000

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de 30 de Dezembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
GLÓRIA DE DOURADOS/ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL, 30 (TRINTA) DE
DEZEMBRO DE 2019.

ARISTEU PEREIRA NANTES
PREFEITO MUNICIPAL



Anexo Único
Cancelamento de Restos a Pagar

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS			
Nº Nota Empenho	Data	Valor	Fornecedor
248	31/12/2019	10,90	BANCO DO BRASIL - TARIFAS
11	31/12/2019	41,26	BANCO DO BRASIL - TARIFAS
14	31/12/2019	402,85	OI S.A
955	31/12/2019	4.270,00	LABMAIS CLINICA E LABORATÓRIO LTDA
1172	31/12/2019	710,00	PEZZARICO E CIA LTDA
1219	31/12/2019	1.400,00	CREDEQUI-CENTRO DE REC. DE DEPEND. QUIMICOS
1393	31/12/2019	10,45	BANCO DO BRASIL - TARIFAS
1443	31/12/2019	8.594,83	RODRIGUES E MEDEIROS
30	31/12/2019	640,00	ASSOMASUL ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS
16	31/12/2019	31,84	BANCO DO BRASIL - TARIFAS
1958	31/12/2019	31,19	BANCO DO BRASIL - TARIFAS DMAE
2300	31/12/2019	520,30	BANCO DO BRASIL - TARIFAS DMAE
17	31/12/2019	56,70	BANCO DO BRASIL - TARIFAS IPTU
16	31/12/2019	198,45	BANCO DO BRASIL - TARIFAS DMAE
18	31/12/2019	31,35	BANCO DO BRASIL - TARIFAS
32	31/12/2019	289,40	CAIXA ECONOCMICA FEDERAL - TARIFAS FGTS
31	31/12/2019	345,00	CNM- CONFEDERAÇÃO NACIONAL
19	31/12/2019	4.952,96	EMP. BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
157	31/12/2019	158,52	FUNJECC
26	31/12/2019	83,01	OI S.A
27	31/12/2019	168,22	OI S.A
Subtotal		22.947,23	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
Nº Nota Empenho	Data	Valor	Fornecedor
3	31/12/2019	189,55	BANCO DO BRASIL - TARIFAS
4	31/12/2019	15,95	BANCO DO BRASIL - TARIFAS
5	31/12/2019	148,59	BANCO DO BRASIL - TARIFAS
6	31/12/2019	90,00	BANCO DO BRASIL - TARIFAS
7	31/12/2019	90,00	BANCO DO BRASIL - TARIFAS
8	31/12/2019	50,00	BANCO DO BRASIL - TARIFAS
10	31/12/2019	150,00	BANCO DO BRASIL - TARIFAS
40	31/12/2019	1.991,42	OI S.A
122	31/12/2019	1.524,42	ANA PAULA ANDRADE
123	31/12/2019	1.016,28	VERGINIA CORREIA MOTA
361	31/12/2019	111,25	ENERGIA MATO GROSSO DO SUL S.A
9	31/12/2019	51,44	BANCO DO BRASIL - TARIFAS
10	31/12/2019	2.876,77	ENERGISA MATO GROSSO DO SUL
12	31/12/2019	1.779,70	TELEFÔNICA BRASIL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
CNPJ: 03.155.942/0001-37
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000

97	31/12/2019	8,00	BRIATO COMERCIO MED. HOSPITALAR
189	31/12/2019	50.000,00	J.Z CONSTRUÇÃO CIVIL
487	31/12/2019	3.200,00	DD SERV. DESEINTETIZAÇÃO
572	31/12/2019	500,00	DIAGNOLAB LABORATÓRIO EIRELLI
575	31/12/2019	270,34	EKIPE SERVIÇOS LTDA
586	31/12/2019	480,09	DIMASTER COM. PROD. HOSPITALARES
587	31/12/2019	3.825,00	DIMASTER COM. PROD. HOSPITALARES
613	31/12/2019	63,00	AUTO POSTO BIELA LTDA
683	31/12/2019	3.811,22	OESTE MED PROD. HOSPITALARES
771	31/12/2019	320,89	KAMPAI MOTORS
817	31/12/2019	186,30	KAMPAI MOTORS
936	31/12/2019	3.000,00	VIAÇÃO MOTTA
946	31/12/2019	400,00	CLARO S/A
1049	31/12/2019	12.017,83	DIVERSOS AGENTES DE SAÚDE
1153	31/12/2019	600,00	OTORRINO CLINICA MS EIRELLI
1159	31/12/2019	1,00	ROGERIO DUARTE DE SOUZA
1277	31/12/2019	565,00	PEZZARICO E CIA
1502	31/12/2019	1.667,00	LUAN TAVARES
1511	31/12/2019	267,00	HS MD COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES
1595	31/12/2019	116,40	BANCO DO BRASIL - TARIFAS
1758	31/12/2019	946,50	DIMENSÃO COMERCIO HOSPITALARES
10	31/12/2019	128,89	BANOC DO BRASIL - TARIFAS
11	31/12/2019	289,82	BANCO DO BRASIL - TARIFAS
12	31/12/2019	417,48	BANCO DO BRASIL - TARIFAS
15	31/12/2019	602,32	BANCO DO BRASIL -PASEP
16	31/12/2019	648,25	BANCO DO BRASIL - TARIFAS DMAE
17	31/12/2019	16.311,30	BANCO DO BRASIL - TARIFAS IPTU
18	31/12/2019	133,11	BANCO DO BRASIL - TARIFAS
20	31/12/2019	43,36	ENERGISA MATO GROSSO DO SUL
21	31/12/2019	120,91	ENERGISA MATO GROSSO DO SUL
22	31/12/2019	14,03	ENERGISA MATO GROSSO DO SUL
25	31/12/2019	4.538,08	OI S.A
26	31/12/2019	1.205,58	OI S.A
27	31/12/2019	1.220,77	OI S.A
28	31/12/2019	73,72	TELEFÔNICA BRASIL
29	31/12/2019	1.075,75	TELEFÔNICA BRASIL
30	31/12/2019	2.360,00	ASSOMASUL ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS
32	31/12/2019	1.865,00	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
478	31/12/2019	12,01	ENERGISA MATO GROSSO DO SUL
705	31/12/2019	1,11	ENERGISA MATO GROSSO DO SUL
844	31/12/2019	1.523,28	ENERGISA MATO GROSSO DO SUL
1005	31/12/2019	125,72	CLARO S/A
1425	31/12/2019	85,77	ENERGISA MATO GROSSO DO SUL
1470	31/12/2019	130,16	PRF- POLICIA RODOVIARIA FEDERAL
1558	31/12/2019	194,30	BANCO DO BRASIL - TARIFAS
1958	31/12/2019	375,66	BANCO DO BRASIL - TARIFAS DMAE
1980	31/12/2019	2.993,70	BANCO DO BRASIL - PASEP
2000	31/12/2019	431,00	BANCO DO BRASIL - TARIFAS DMAE
2082	31/12/2019	13.392,53	ENERGISA MATO GROSSO DO SUL
2083	31/12/2019	22.535,52	ENERGISA MATO GROSSO DO SUL
2119	31/12/2019	3.919,00	FORTE MECANICA DIESEL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
CNPJ: 03.155.942/0001-37
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000

2272	31/12/2019	1.320,34	ENERGISA MATO GROSSO DO SUL
2300	31/12/2019	1.035,90	BANCO DO BRASIL - TARIFAS DMAE
2303	31/12/2019	500,00	BANCO DO BRASIL - TARIFAS
2083	31/12/2019	10.000,00	ENERGISA MATO GROSSO DO SUL
2272	31/12/2019	1.320,34	ENERGISA MATO GROSSO DO SUL
Subtotal		183.275,65	
Total Geral		206.222,88	

Glória de Dourados - MS, 30 de Dezembro de 2019.

ARISTEU PEREIRA NANTES
PREFEITO MUNICIPAL